



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional - STN

**O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS RELATIVAS AOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS
ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS**

2011

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	3
3	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS – FPE	4
4	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM	5
4.1	Cálculo dos Municípios Classe Interior	7
4.2	Cálculo dos Municípios da Reserva	8
4.3	Cálculo dos Municípios Capitais.....	9
4.4	FPM – outros esclarecimentos.....	9
5	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10
6	FLUXO FINANCEIRO E DE DOCUMENTOS	11
7	DOMICÍLIO BANCÁRIO	12
8	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	13
9	RETENÇÃO DE RECURSOS	16
10	TABELAS AUXILIARES	17
10.1	Cálculo do FPE	17
10.2	Cálculo do FPM.....	18
10.2.1	FPM Interior	18
10.2.2	FPM Reserva	22
10.2.3	FPM Capitais	23
11	LEGISLAÇÃO BÁSICA	24

1 APRESENTAÇÃO

Esta publicação tem por objetivo fornecer informações básicas sobre os impostos federais recolhidos aos cofres do Tesouro Nacional e as parcelas que, por força de dispositivos constitucionais, são transferidas da União a estados, Distrito Federal e municípios.

Nesta reedição foi dada ênfase ao Fundo de Participação dos Estados - FPE, ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Foram incluídas algumas tabelas do Tribunal de Contas da União - TCU, contendo coeficientes de participação de estados, Distrito Federal e municípios.

Procurou-se manter a mesma estrutura simples para responder, de forma clara e direta, às principais indagações de todos os interessados pelo assunto.

2 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

O QUE SÃO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS?

São as parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal, transferidas para estados, Distrito Federal e municípios, conforme estabelecido na Constituição Federal.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS?

O Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (art. 159, da Constituição Federal).

DE ONDE VÊM OS RECURSOS DOS FUNDOS?

Os recursos dos Fundos provêm da arrecadação das receitas do Imposto de Renda - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, em percentuais indicados na tabela abaixo:

FUNDO	IR	IPI
Fundo de Participação dos Estados – FPE ^a	21,5%	21,5%
Fundo de Participação dos Municípios – FPM ^{a, b}	23,5%	23,5%
Fundo de Financiamento ao Setor Produtivo da Região Nordeste – FNE	1,8%	1,8%
Fundo de Financiamento ao Setor Produtivo da Região Norte – FNO	0,6%	0,6%
Fundo de Financiamento ao Setor Produtivo da Região Centro-Oeste – FCO	0,6%	0,6%
Imposto sobre Produtos Industrializados Proporcional às Exportações – IPI-Exportação ^{a, c}	-	10,0%

^(a) - 20% são destinados ao FUNDEB.

^(b) - Dos quais 1% é distribuído no primeiro decêndio de dezembro.

^(c) - Cada estado deve entregar 25% do valor recebido aos respectivos municípios, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal.

O ATUAL PERCENTUAL DO FPE E DO FPM É MAIOR OU MENOR QUE EM ANOS ANTERIORES?

O percentual de participação do FPM e do FPE tem-se elevado desde 1976. A tabela abaixo mostra a evolução dos índices a partir de 1967.

Ano	Dispositivo Legal	FPM	FPE
1967/68	Emenda Constitucional 18/65	10,0%	10,0%
1969/75	Ato Complementar 40/68	5,0%	5,0%
1976	Emenda Constitucional 5/75	6,0%	6,0%
1977	Idem	7,0%	7,0%
1978	Idem	8,0%	8,0%
1979/80	Idem	9,0%	9,0%
1981	Emenda Constitucional 17/80	10,0%	10,0%
1982/83	Idem	10,5%	10,5%
1984	Emenda Constitucional 23/83	13,5%	12,5%
1985	Idem	16,0%	14,0%
1985/88 ¹	Emenda Constitucional 27/85	17,0%	14,0%
1988	Nova Constituição Federal	20,0%	18,0%
1989	Idem	20,5%	19,0%
1990	Idem	21,0%	19,5%
1991	Idem	21,5%	20,0%
1992	Idem	22,0%	20,5%
1993	Idem	22,5%	21,5%
2007	Emenda Constitucional 55/2007	23,5%	21,5%

3 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS – FPE

COMO SE CALCULA O VALOR TOTAL DO FPE?

Da receita bruta arrecadada com pagamentos do IR e do IPI, são retirados os incentivos fiscais e as restituições. Da receita líquida, 21,5% constituem o montante do FPE.

$$R_{\text{Bruta}} = \text{Arrecadação (IR + IPI)} \quad (1)$$

$$R_{\text{Líquida}} = R_{\text{Bruta}} - \text{Restituições} - \text{Incentivos Fiscais} \quad (2)$$

$$\text{FPE}_{\text{TOTAL}} = 21,5 \% \text{ da } R_{\text{Líquida}} \quad (3)$$

Onde:

- R_{Bruta} é o valor da arrecadação bruta de IR² e IPI³;
- $R_{\text{Líquida}}$ é o valor da arrecadação bruta deduzidas as restituições e os incentivos fiscais⁴;

¹ Até 4/10/1988, data da promulgação da Constituição Federal.

² IR - Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

³ IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

- FPE_{TOTAL} é o valor a ser distribuído para os estados e Distrito Federal⁵.

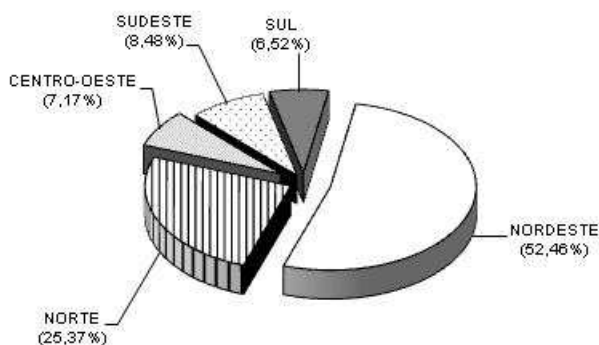
COMO É OBTIDO O VALOR DO FPE DE CADA ESTADO?

Em 1989, os Secretários Estaduais de Fazenda e Finanças definiram o coeficiente individual para cada Estado, conforme estabelecido no Anexo da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Para calcular o valor do FPE devido a cada Estado, multiplica-se o valor do FPE total pelo coeficiente individual, definido no Anexo da Lei Complementar nº 62/89 (Tabela I).

COMO É DISTRIBUÍDO O FPE PARA OS ESTADOS?

Conforme determina a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, do valor total do FPE, 85% vão para os estados das regiões Norte/Nordeste/Centro-Oeste e 15%, para os estados das regiões Sudeste/Sul, conforme mostra o gráfico:



QUEM CALCULA A COTA DE CADA ESTADO?

A Secretaria do Tesouro informa ao Banco do Brasil o valor total do FPE a ser distribuído. Com base nesta informação o Banco aplica as tabelas de coeficientes das Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União - TCU e calcula o valor a ser distribuído a cada estado.

4 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

COMO É CALCULADO O VALOR DO FPM?

Da arrecadação total do IR e do IPI são descontados os valores das restituições e dos incentivos fiscais. Da receita líquida, 23,5%⁶ são destinados ao FPM.

$$R_{\text{Bruta}} = \text{Arrecadação (IR + IPI)} \quad (4)$$

$$R_{\text{Líquida}} = R_{\text{Bruta}} - \text{Restituições} - \text{Incentivos Fiscais} \quad (5)$$

⁴ FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia; FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste; e FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo.

⁵ De acordo com a Emenda Constitucional nº 53/2006, 20% do FPE constituem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB).

⁶ Dos quais 1% será distribuído no primeiro decêndio de dezembro.

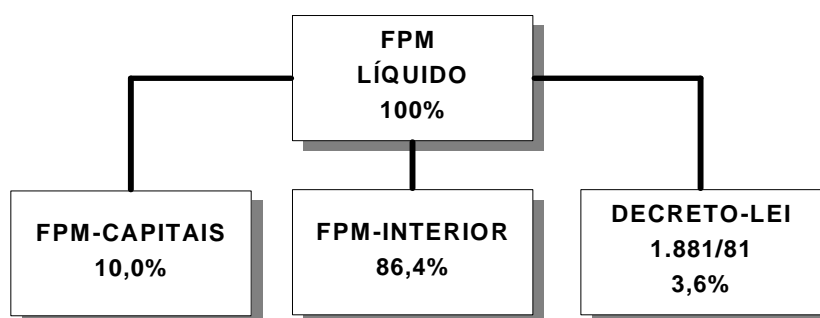
$$\text{FPM}_{\text{TOTAL}} = 23,5 \% \text{ da } R_{\text{Líquida}} \quad (6)$$

Onde:

- R_{Bruta} é o valor da arrecadação bruta de IR e IPI;
- $R_{\text{Líquida}}$ é o valor da arrecadação bruta deduzidas as restituições e os incentivos fiscais⁷;
- $\text{FPM}_{\text{TOTAL}}$ é o valor a ser distribuído para os municípios⁸.

COMO É DISTRIBUÍDO O FPM PARA OS MUNICÍPIOS?

Conforme estabelece o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), do valor total destinado ao FPM, 10,0% são distribuídos entre as Capitais, 86,4%, entre os demais municípios, e o restante, 3,6%, são distribuídos entre os municípios do



interior com mais de 156.216 habitantes, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981. Além disso, a Lei Complementar nº 91/97 definiu que os municípios de coeficiente 3,8 também participarão do Fundo de Reserva, nos termos do citado Decreto-lei.

Para calcular o FPM, também são utilizados coeficientes de participação divulgados anualmente pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

COMO É DEFINIDO O COEFICIENTE PARA CADA MUNICÍPIO?

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, órgão responsável pela realização do Censo Demográfico, faz o levantamento do número de habitantes de cada município e o informa ao TCU. Após análise dessas informações, o TCU estabelece o coeficiente individual de participação para cada município, com base no disposto no Decreto-Lei nº 1.881/81.

O coeficiente mínimo, 0,6, é válido para municípios com até 10.188 habitantes. Para municípios que têm mais de 10.188 habitantes e menos de 156.216, foram definidas 16 faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. Para todos os

⁷ FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia; FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste; e FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo.

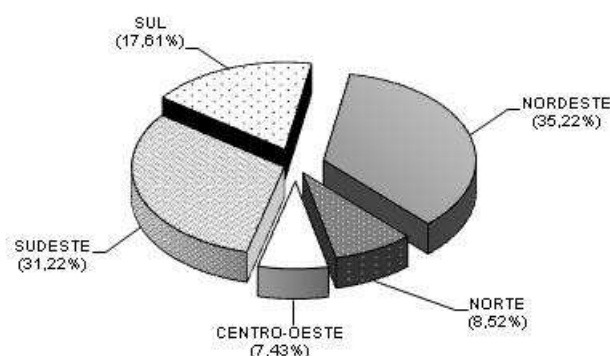
⁸ De acordo com a Emenda Constitucional nº 14/96, 15% do FPM constituem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

municípios do interior com mais de 156.216 habitantes foi determinado o coeficiente 4,0. (Tabela II).

Dois municípios de estados distintos situados na mesma faixa populacional terão o mesmo coeficiente, mas não receberão o mesmo valor do FPM, porque o percentual de participação em cada estado é diferente.

QUANTO SE DISTRIBUI DE FPM POR REGIÃO?

Do FPM total, 35,22% são destinados aos municípios da região Nordeste, 31,22%, aos municípios da região Sudeste, e o restante, 33,56%, aos municípios das regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, conforme mostra o gráfico:



QUEM CALCULA O VALOR DA COTA DE CADA MUNICÍPIO?

O Banco do Brasil calcula o valor da cota de cada beneficiário, após receber da Secretaria do Tesouro o valor total do FPM a ser distribuído.

COMO É CALCULADO O VALOR DA COTA DOS MUNICÍPIOS?

O valor total do FPM, correspondente a 23,5% da arrecadação da receita líquida do IR e IPI, é distribuído entre os municípios, aplicando-se os coeficientes individuais estabelecidos pelo TCU.

Para o cálculo do FPM dos municípios do interior (Tabelas II, III, IV e V), temos:

4.1 Cálculo dos Municípios Classe Interior

Do total do FPM, 86,4% são destinados aos municípios do interior, utilizando-se o critério populacional.

$$FPM_k = 0,864.FPM_{Total} \cdot \beta_k \quad (7)$$

$$FPM_j^k = \frac{FPM_k \cdot \lambda_j^k}{\text{Somatório dos Coeficientes dos Municípios do Estado } k} \quad (8)$$

Onde:

- FPM_k é o valor da cota do FPM a ser distribuída com os municípios do Estado k ;

- FPM_{Total} é o valor total a ser transferido, fornecido pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- β_k é o percentual de participação do Estado k ⁹;
- FPM_j^k é o valor da cota do Município j , do Estado k ;
- λ_j^k é o coeficiente individual do Município j do Estado k ¹⁰.

EXEMPLO 1: Município do Acre com Coeficiente = 0,6

FPM Total = R\$ 500.000,00

FPM-Interior (86,4%) = 86,4% x 500.000,00 = R\$ 432.000,00

Coeficiente de Participação do Estado do Acre (β_k) = 0,2630% (TABELA III)

Valor do FPM-Interior a ser distribuído no Acre (FPM_k) =
 $0,002630 \times 432.000,00 = R\$ 1.136,16$

O valor do FPM-Interior é dividido pela soma dos coeficientes dos municípios dos estados (Tabela IV). O resultado da divisão deve ser multiplicado pelo coeficiente do município (0,6; 0,8; 1,0; 1,2; ...), obtendo-se assim o valor da cota individual:

Valor do FPM-Interior a ser distribuído no Acre (FPM_k) = R\$ 1.136,16

Somatório dos Coeficientes no Estado do Acre = 22,2 (Tabela IV)

Cota Individual do Município 0,6 do Acre (FPM_j^k) =

$(1.136,16 : 22,2) \times 0,6 = R\$ 30,71$

EXEMPLO 2: Município do Piauí com Coeficiente = 0,6

FPM Total = R\$ 500.000,00

FPM-Interior = 86,4% x 500.000,00 = 432.000,00

Coeficiente de Participação no Estado do Piauí = 2,4015% (Tabela III)

Valor do FPM-Interior a ser distribuído =

$0,024015 \times 432.000,00 = R\$ 10.374,48$

Somatório dos Coeficientes no Estado do Piauí = 173,4 (Tabela IV)

Cota Individual do Município 0,6 do Piauí =

$(10.374,48 : 173,4) \times 0,6 = R\$ 35,90$

Com estes dois exemplos podemos verificar que municípios com o mesmo coeficiente, mas de estados diferentes, recebem valores distintos relativos ao FPM.

4.2 Cálculo dos Municípios da Reserva

Municípios do interior com mais de 156.216 habitantes, além do valor da cota do município, também recebem o valor da cota do Decreto-Lei nº 1.881/81 (Tabela IV).

Do total do FPM, 3,6% são destinados aos municípios da reserva, utilizando-se os critérios de população e renda.

⁹ Para o ano de 2011, ver Anexo VII da Decisão Normativa nº 109 de 29 de novembro de 2010 do TCU.

¹⁰ É o coeficiente individual do município após a aplicação do redutor financeiro. Para o ano de 2011, ver Anexo X da Decisão Normativa nº 109 de 29 de novembro de 2010 do TCU.

$$FPM_i = \frac{\varphi_i \cdot 0,036 \cdot FPM_{Total}}{\text{Somatório dos Coeficientes dos Municípios da Reserva}} \quad (9)$$

Onde:

- FPM_i é o valor da cota do Município i ;
- φ_i é o coeficiente individual do Município i ¹¹;
- FPM_{Total} é o valor total a ser transferido, fornecido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3 Cálculo dos Municípios Capitais

Do total do FPM, 10% são destinados aos municípios das capitais, utilizando-se os critérios de população e renda.

$$FPM_i = \frac{\gamma_i \cdot 0,10 \cdot FPM_{Total}}{\text{Somatório dos Coeficientes das Capitais}} \quad (10)$$

Onde:

- FPM_i é o valor da cota da Capital i ;
- γ_i é o coeficiente individual da Capital i ¹²;
- FPM_{Total} é o valor total a ser transferido, fornecido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4.4 FPM – outros esclarecimentos

O MUNICÍPIO PODE MUDAR DE COEFICIENTE?

Sim. Quando ocorrer alteração no número de habitantes do município, confirmada através da estimativa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Neste caso, se houver alteração da faixa populacional do município, o TCU é informado e procede às alterações cabíveis no ano seguinte, através de decisão normativa.

O QUE OCORRE QUANDO O COEFICIENTE É ALTERADO?

Considerando que o valor destinado aos municípios de cada estado é fixo, quando o coeficiente de um único Município aumenta, o valor da sua cota financeira também aumenta, enquanto que a cota individual de todos os outros municípios do mesmo Estado diminui. Isto acontece porque esse aumento será deduzido da cota financeira dos demais municípios do Estado. Se o coeficiente diminuir, os demais municípios do mesmo Estado terão o valor da cota individual aumentado.

¹¹ É o coeficiente individual do município. Para o ano de 2011, ver Anexo VI da Decisão Normativa nº 109 de 29 de novembro de 2010 do TCU.

¹² É o coeficiente individual do município. Para o ano de 2011, ver Anexo V da Decisão Normativa nº 109 de 29 de novembro de 2010 do TCU.

Havendo alteração de coeficientes em muitos municípios do mesmo Estado, os efeitos sobre a cota individual de cada um dependerão da relação entre a mudança do seu próprio coeficiente e a dos demais. Neste caso, poderá haver redução das cotas individuais mesmo que um município tenha elevado seu coeficiente.

O QUE ACONTECE COM O FPM QUANDO SÃO CRIADOS NOVOS MUNICÍPIOS NO ESTADO?

A cota individual do FPM dos municípios existentes no Estado diminui. Isto porque os novos municípios também receberão coeficientes individuais de participação, que serão somados aos já existentes para a distribuição do FPM, destinado ao Estado. Como a participação do Estado na cota global do FPM do Estado permanece a mesma e o número de participantes aumenta, a cota individual de todos diminui.

QUANDO SÃO FEITAS AS TRANSFERÊNCIAS?

Em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, são obedecidos os seguintes prazos para a transferência dos recursos:

PERÍODO DE ARRECADAÇÃO DO IR E DO IPI	DATA DO REPASSE A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
01 a 10 do mês	Até dia 20 do mês
11 a 20 do mês	Até dia 30 do mês
21 ao último dia do mês	Até dia 10 do mês seguinte

O FPM PODE APRESENTAR QUEDA MESMO HAVENDO CRESCIMENTO DA RECEITA FEDERAL?

Pode. Se o crescimento da arrecadação ocorrer somente em impostos que não sejam o IR e o IPI, não haverá alteração no FPM.

Vale lembrar, também, o prazo de dez dias que existe entre a arrecadação e a efetiva transferência para os municípios. O crescimento da arrecadação do IR e do IPI nos últimos dez dias de um mês vai aumentar o FPM da primeira cota do mês seguinte, não alterando o valor do repasse do mês em que ocorreu o aumento de receita.

O FPE E O FPM AUMENTAM QUANDO A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL APRESENTA RESULTADO POSITIVO NO CAIXA DA UNIÃO?

Não necessariamente. O resultado positivo significa apenas que as despesas do Governo Federal, naquele mês, ficaram abaixo do volume das receitas arrecadadas. É uma questão de controle dos gastos, e não de aumento das receitas.

Conforme já foi dito, o FPM depende apenas da arrecadação do IR e do IPI.

5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS QUE CONTROLAM E FISCALIZAM AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS?

O controle e a fiscalização são feitos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, órgão auxiliar do Congresso Nacional, que, além de zelar pela correção dos valores repassados pela União a estados, Distrito Federal e municípios, faz cumprir os prazos legais para entrega desses recursos.

Para executar o trabalho de controle e fiscalização das transferências, além de auditorias periódicas nos sistemas utilizados no âmbito do Ministério da Fazenda, inclusive Banco do Brasil, são realizados exames nos demonstrativos elaborados decendialmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

QUAL A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS?

a) SERPRO - efetua o processamento das fitas de arrecadação geradas pela rede bancária após o processamento dos DARF (Documento de Arrecadação Federal), para classificação da receita arrecadada, em prazo compatível com o definido para as transferências dos recursos aos estados e municípios.

b) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - fiscaliza a arrecadação dos tributos federais, acompanha a transferência dos recursos da rede bancária para o Banco Central, gerencia o sistema de classificação das receitas e fornece a estimativa de arrecadação do IPI e IR.

c) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - calcula e divulga os coeficientes individuais de participação, fiscaliza o processo de classificação da receita, a repartição da receita e a entrega aos beneficiários, na forma e prazos legalmente estabelecidos.

d) SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - calcula os valores devidos aos Fundos de Participação e os entrega ao Banco do Brasil S.A. para crédito aos beneficiários, divulga o montante da receita arrecadada relativa ao IPI e ao IR, os montantes entregues aos Fundos e os valores creditados a cada estado e município, elabora e divulga as estimativas decendial, mensal e anual do comportamento dos Fundos.

e) BANCO DO BRASIL S/A - calcula, com base nos coeficientes divulgados pelo TCU, os valores a serem entregues a cada beneficiário, creditando-os em contas específicas abertas para essa finalidade.

6 FLUXO FINANCEIRO E DE DOCUMENTOS

Para efeito de classificação e distribuição dos recursos, o mês é dividido em três decêndios: o primeiro vai do dia 1º do mês até o dia 10; o segundo, do dia 11 ao dia 20; e o terceiro, do dia 21 ao último dia do mês.

Tomando-se como base um dia "D" qualquer do mês, o fluxo financeiro e de documentos ocorre a cada dez dias, da seguinte forma:

DIA	FLUXO DE DOCUMENTOS	FLUXO FINANCEIRO
D	Contribuinte preenche o DARF e efetua o pagamento do imposto	Agência bancária recebe os recursos pagos pelo contribuinte
Até D+2		Rede bancária envia os montantes recebidos ao Banco Central, para crédito

		na conta única do Tesouro Nacional, sem identificar o tipo de receita
Até D+4	Agências bancárias entregam fitas magnéticas contendo valores arrecadados no dia D às unidades regionais do SERPRO	
A partir de D+5	SERPRO processa as fitas magnéticas recebidas, relativas à arrecadação de cada decêndio, por região fiscal	
Até o penúltimo dia do decêndio seguinte ao dia D	SERPRO entrega à STN fita única de arrecadação classificada por receita	A STN informa o total do FPE, do FPM e do IPI-Exportação ao Banco do Brasil, para fins de distribuição. O Banco calcula o montante devido a cada estado e município com base nos índices fornecidos pelo TCU, e transfere os valores para suas agências bancárias
Último dia do decêndio seguinte ao do dia D		Os valores se encontram disponíveis nas contas dos beneficiários

7 DOMICÍLIO BANCÁRIO

O FPM E O FPE PODEM SER CREDITADOS EM QUALQUER BANCO?

Não. Somente no Banco do Brasil S.A., na agência de preferência de cada beneficiário. Após o crédito, os recursos são de livre movimentação.

PODE-SE MUDAR DE AGÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO FPM E FPE?

Sim. A qualquer momento.

QUAIS AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS?

Basta que o beneficiário do recurso se dirija diretamente à agência do Banco do Brasil S.A. onde deseja receber o crédito e promova a abertura de uma nova conta destinada a acolher os créditos do FPE/FPM, conforme o caso.

Não é necessária comunicação da alteração aos órgãos federais (STN, TCU etc.). A agência onde ocorreu a abertura da nova conta é que providenciará o cadastramento no sistema, mediante solicitação à Diretoria de Governo do Banco do Brasil em Brasília/DF.

O CRÉDITO DO FUNDEB É REPASSADO NA MESMA CONTA BANCÁRIA DO FPM/FPE?

Não. Os recursos do FUNDEB são repassados, automaticamente, para contas específicas, dos governos estaduais, do Distrito Federal e dos municípios, vinculadas ao Fundo, instituídas para este fim e mantidas no Banco do Brasil S.A.

8 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

QUEM DIVULGA INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS?

As informações sobre as Transferências são divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

QUE INFORMAÇÕES SÃO DIVULGADAS E EM QUAIS DATAS?

São divulgadas as seguintes informações relativas às Transferências Constitucionais:

- **Estimativa para elaboração dos orçamentos do exercício seguinte** – no mês de agosto de cada exercício.
- **Estimativa para as cotas decendiais, para o mês e o trimestre** – no 5º dia útil de cada mês.
- **Fator de multiplicação realizado em cada decêndio** – no dia útil anterior ao do crédito.
- **Datas das transferências** – Portaria da STN, em dezembro, divulga datas para o ano seguinte.
- **Publicação dos valores transferidos** – até o último dia do mês subsequente ao do crédito aos beneficiários.

COMO AS INFORMAÇÕES SÃO DIVULGADAS?

A STN divulga as informações para as representações dos estados em Brasília. As mesmas informações também são enviadas para as agências do Banco do Brasil, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional, associações e federações de municípios e disponibilizada em seu sítio na Internet. Além disso, a STN também divulga as informações pela central telefônica: (61) 3482-6060.

COMO SÃO DIVULGADAS AS ESTIMATIVAS?

a) **Estimativa para elaboração dos orçamentos** - para fins de elaboração da proposta orçamentária dos estados e municípios, a STN divulga durante o mês de agosto a estimativa dos valores a serem transferidos para o ano seguinte. Os valores são discriminados por estado e no caso do FPM, por coeficiente de participação do município.

b) **Estimativa para as cotas decendiais, para o mês e o trimestre** - são divulgados, no quinto dia útil de cada mês, os fatores de multiplicação das cotas decendiais, a variação do mês e do trimestre seguinte.

Os fatores de multiplicação das cotas decendiais têm como base o valor creditado aos beneficiários na última cota do mês anterior (terceira cota do mês). Os percentuais de variação do mês e do trimestre seguinte têm como parâmetro o valor total creditado no mês anterior. Por exemplo, supondo-se que a STN tenha divulgado os seguintes fatores de multiplicação para as cotas decendiais:

Data do crédito	Fator de Multiplicação
YY/XX	3,990
YY/XX	1,720

YY/XX	1,110
-------	-------

e que um município tenha recebido R\$ 10.000,00 na última cota do mês anterior. Aplicando-se os fatores de multiplicação¹³ previstos, o município teria como expectativa de receita para o mês os seguintes valores:

Data do crédito	Valor da última cota do mês anterior	Fator de Multiplicação	Valor estimado a receber
YY/XX	R\$ 10.000,00	3,990	R\$ 39.900,00
YY/XX	R\$ 10.000,00	1,720	R\$ 17.200,00
YY/XX	R\$ 10.000,00	1,110	R\$ 11.100,00

A STN DIVULGA OS VALORES REALIZADOS?

Sim. São divulgados a cada decêndio, na véspera das datas dos créditos. Além de divulgar o fator de multiplicação efetivamente ocorrido (sempre em relação à última cota do mês anterior), a STN envia informação dos montantes dos recursos repassados aos Fundos naquele decêndio para as entidades cadastradas junto à Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais (COINT). Além disso, a STN também divulga as informações pela central telefônica: (61) 3482-6060.

COMO SE CADASTRAR NA STN PARA RECEBER AS INFORMAÇÕES SOBRE O FPM/FPE?

As associações de municípios que desejarem receber os boletins mensais sobre FPM/FPE, FUNDEF, previsão e valores realizados devem solicitar o seu cadastramento para transferencias.stn@fazenda.gov.br.

APENAS AS ASSOCIAÇÕES PODEM RECEBER INFORMAÇÕES DA STN?

Não. Qualquer pessoa que deseje receber informações via e-mail pode se cadastrar.

COMO SABER AS DATAS DOS REPASSES?

As datas em que os recursos serão creditados nas contas dos beneficiários, ao longo do ano, são divulgadas no final do ano anterior, através de Portaria da STN, publicada no Diário Oficial da União, e disponibilizadas na Internet.

A Portaria nº 680, de 8 de dezembro de 2010, divulgou o cronograma dos repasses para o ano de 2011.

¹³ Em virtude das mudanças dos coeficientes dos municípios a cada ano, não aplicar o fator de multiplicação para o mês de janeiro.

Quadro completo no DOU de 9/12/10, MF, pág. 45.

Período de arrecadação	Data do crédito	Período de arrecadação	Data do crédito	Período de arrecadação	Data do crédito
21 a 31 dez	10/jan	21 a 30abr	10/mai	21 a 31 ago	9/set
1 a 10 jan	20/jan	1 a 10 mai	20/mai	1 a 10 set	20/set
11 a 20 jan	28/jan	11 a 20 mai	30/mai	11 a 20 set	30/set
21 a 31 jan	10/fev	21 a 31 mai	10/jun	21 a 30 set	10/out
1 a 10 fev	18/fev	1 a 10 jun	20/jun	1 a 10 out	20/out
11 a 20 fev	28/fev	11 a 20 jun	30/jun	11 a 20 out	28/out
21 a 28 fev	10/mar	21 a 30 jun	8/jul	21 a 31 out	10/nov
1 a 10 mar	18/mar	1 a 10 jul	20/jul	1 a 10 nov	18/nov
11 a 20 mar	30/mar	11 a 20 jul	29/jul	11 a 20 nov	30/nov
21 a 31 mar	8/abr	21 a 31 jul	10/ago	21 a 30 nov	9/dez
1 a 10 abr	20/abr	1 a 10 ago	19/ago	1 a 10 dez	20/dez
11 a 20 abr	29/abr	11 a 20 ago	30/ago	11 a 20 dez	29/dez

A STN PUBLICA OS VALORES TRANSFERIDOS?

Todo mês, através de sua página na Internet, são divulgados por estado, DF e município os valores efetivamente transferidos no mês anterior, bem como a estimativa para os três meses seguintes.

É POSSÍVEL FAZER CONSULTAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS VIA COMPUTADOR?

Sim. Essas consultas podem ser feitas tanto através de terminais do Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI¹⁴ do Governo Federal, ou pela Internet, através do sítio da STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>).

SIAFI - As consultas através do SIAFI podem ser feitas utilizando-se os seguintes comandos (transações):

TRANSAÇÃO	INFORMAÇÃO
>CONDISTNAC	Total distribuído pela STN, por tipo de receita (FPE, FPM, FCO, FNO, FNE, FPEX, etc.).
>CONDISTUF	Valores distribuídos para cada governo estadual, num mês determinado, por tipo de receita.
>CONMUN	Comando para identificar o número do município no SIAFI para fazer as consultas.
>CONDISTMUN	Valores distribuídos, para cada prefeitura municipal, num mês determinado, por tipo de receita.
>CONDISTRIB	Total, por estado, de cada receita, por tipo de receita distribuída, no mês e até o mês determinado.
>CONDISTREG	Valores distribuídos, no mês, dos fundos constitucionais (FCO, FNO e FNE).

¹⁴ Apenas as pessoas autorizadas, não disponível ao público.

TRANSAÇÃO	INFORMAÇÃO
>DISTMUNANO	Valores distribuídos, por município, num determinado exercício, mês a mês, por tipo de repasse.
>DISTUFANO	Valores repassados, por estado, em um determinado exercício, mês a mês, por tipo de repasse.
>LISDISTMUN	Distribuição municipal, por unidades da federação, por tributo, no mês e até o mês determinado.
>CONBLOQMUN	Histórico de bloqueios de um determinado município
>LISBLOQM	Consulta os municípios bloqueados ou desbloqueados, comandados em um determinado dia, por UF e por órgão solicitante do bloqueio

INTERNET - Além das consultas que podem ser realizadas através do SIAFI, também estão disponíveis no sítio (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>) informações sobre as transferências constitucionais, tais como:

- Divulgação das previsões (PLOA, LOA e decretos de programação) e análise dos Fundos Constitucionais;
- divulgação das datas de créditos do FPM, FPE, FCO, FNE, FNO e IPI-EXP;
- legislação básica do FPE e FPM;
- valores repassados pelo FPE, FPM e IPI-EXP, por estado;
- arquivos contendo valores distribuídos do FPM, ITR e IOF-OURO, discriminados por município; e
- planilhas para "download" (trazer arquivo para o seu computador) contendo os valores distribuídos para o FPE, FPM e IPI-EXP, consolidados por estado, a partir de 1991.

9 RETENÇÃO DE RECURSOS

OS RECURSOS DO FPE E DO FPM PODEM SER RETIDOS?

Sim. Conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 160, Parágrafo Único, a entrega dos Fundos de Participação pode ser condicionada à regularização de débitos junto ao Governo Federal e suas autarquias.

QUEM PODE DETERMINAR A RETENÇÃO?

Dentre outros, destacamos:

- A RFB – Recita Federal do Brasil, nos débitos previdenciários e os relativos ao PASEP;
- A PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos débitos inscritos na Dívida Ativa da União;
- Tribunais de Contas, nos casos de irregularidades detectadas ou de não cumprimento de determinações daqueles tribunais.

O QUE ACONTECE COM OS RECURSOS RETIDOS?

Os recursos ficam retidos, à ordem da União, no Banco do Brasil S.A. Nos casos de débitos previdenciários e com a RFB, a retenção ocorre, usualmente, a partir da parcela do dia 20.

O QUE O ESTADO OU MUNICÍPIO DEVE FAZER PARA OBTER A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS RETIDOS?

A primeira providência de quem teve as cotas dos Fundos de Participação retidos é procurar o órgão regional responsável pela retenção.

No caso de inadimplência junto ao INSS, o estado ou município deve regularizar sua situação na Delegacia Regional do RFB de sua jurisdição. Esta repassará as informações necessárias à RFB em Brasília, que providenciará a liberação dos recursos retidos.

Os recursos estarão disponíveis aos beneficiários no 1º dia útil subsequente à autorização da RFB ao Banco do Brasil S.A. Os procedimentos e prazos acima descritos são os mesmos a PGFN.

10 TABELAS AUXILIARES

10.1 Cálculo do FPE

Para calcular a parcela de cada estado no FPE multiplica-se o total a ser distribuído (21,5%) pelo coeficiente individual de cada estado, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela I - Coeficiente de Participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE¹⁵

Unidade da Federação	Percentual de Participação
Acre	3,4210
Alagoas	4,1601
Amapá	3,4120
Amazonas	2,7904
Bahia	9,3962
Ceará	7,3369
Distrito Federal	0,6902
Espírito Santo	1,5000
Goiás	2,8431
Maranhão	7,2182
Mato Grosso	2,3079
Mato Grosso do Sul	1,3320
Minas Gerais	4,4545
Pará	6,1120
Paraíba	4,7889
Paraná	2,8832
Pernambuco	6,9002
Piauí	4,3214
Rio de Janeiro	1,5277
Rio Grande do Norte	4,1779
Rio Grande do Sul	2,3548
Rondônia	2,8156
Roraima	2,4807
Santa Catarina	1,2798
São Paulo	1,0000
Sergipe	4,1553
Tocantins	4,3400
TOTAL	100,0000

¹⁵ Anexo da Lei Complementar nº 62/89, de 28 de dezembro de 1989.

10.2 Cálculo do FPM

10.2.1 FPM Interior

Para distribuição do FPM Interior (86,4% do FPM total), é preciso primeiro verificar o percentual de participação do estado a que o município pertence no FPM Interior, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela II - Participação dos Estados no total do FPM Interior a distribuir no exercício de 2011¹⁶

Unidade da Federação	Percentual de Participação
Acre	0,2630
Alagoas	2,0883
Amapá	0,1392
Amazonas	1,2452
Bahia	9,2695
Ceará	4,5864
Espírito Santo	1,7595
Goiás	3,7318
Maranhão	3,9715
Mato Grosso	1,8949
Mato Grosso do Sul	1,5004
Minas Gerais	14,1846
Pará	3,2948
Paraíba	3,1942
Paraná	7,2857
Pernambuco	4,7952
Piauí	2,4015
Rio de Janeiro	2,7379
Rio Grande do Norte	2,4324
Rio Grande do Sul	7,3011
Rondônia	0,7464
Roraima	0,0851
Santa Catarina	4,1997
São Paulo	14,2620
Sergipe	1,3342
Tocantins	1,2955
TOTAL	100,0000

Em seguida, saber o coeficiente de participação do município, de acordo com o número de habitantes divulgado oficialmente pelo IBGE. A tabela abaixo mostra como variam os coeficientes de acordo com a população.

¹⁶ Anexo VII da Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.

Tabela IIIV - Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior¹⁷

Faixa de habitantes		Coeficiente
Até	10.188	0.6
De 10.189 a	13.584	0.8
De 13.585 a	16.980	1.0
De 16.981 a	23.772	1.2
De 23.773 a	30.564	1.4
De 30.565 a	37.356	1.6
De 37.357 a	44.148	1.8
De 44.149 a	50.940	2.0
De 50.941 a	61.128	2.2
De 61.129 a	71.316	2.4
De 71.317 a	81.504	2.6
De 81.505 a	91.692	2.8
De 91.693 a	101.880	3.0
De 101.881 a	115.464	3.2
De 115.465 a	129.048	3.4
De 129.049 a	142.632	3.6
De 142.633 a	156.216	3.8
Além de	156.216	4.0

Para saber a cota do município dentro do seu estado, devem-se somar os coeficientes populacionais de todos os municípios daquele estado e, em seguida, dividir o coeficiente populacional do município em questão pelo somatório dos coeficientes do estado.

Finalmente, o valor (R\$) que o município receberá será o resultado da multiplicação do montante total de FPM a ser distribuído naquele decêndio (informado pela STN) por 86,4%, multiplicado pelo percentual de participação do seu estado (Tabela III), multiplicado pela cota do município calculada de acordo com o parágrafo anterior.

¹⁷ Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Tabela IV - FPM Interior - Estatísticas por UF para o exercício de 2011¹⁸

Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Número de Municípios
Acre	22,2	396.997	21
Alagoas	115,2	2.188.314	101
Amazonas	83,4	1.678.412	61
Amapá	14,8	270.776	15
Bahia	516,2	11.344.826	416
Ceará	260,0	6.000.646	183
Espírito Santo	106,2	3.187.219	77
Goiás	236,2	4.702.153	245
Maranhão	270,6	5.557.740	216
Minas Gerais	830,2	17.219.865	852
Mato Grosso do Sul	86,0	1.662.137	77
Mato Grosso	137,8	2.482.641	140
Pará	234,2	6.211.208	142
Paraíba	189,2	3.043.320	222
Pernambuco	267,8	7.262.317	183
Piauí	173,4	2.304.576	223
Paraná	404,0	8.692.705	398
Rio de Janeiro	189,8	9.670.546	91
Rio Grande do Norte	141,6	2.364.322	166
Rondônia	58,2	1.133.943	51
Roraima	11,4	166.969	14
Rio Grande do Sul	469,6	9.285.593	495
Santa Catarina	286,4	5.828.479	292
Sergipe	79,6	1.497.094	74
São Paulo	870,2	30.007.791	644
Tocantins	99,0	1.155.156	138
T O T A L	6.153,2	145.315.745	5.537

¹⁸ Anexo IX da Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.

Tabela V - FPM Interior - Cálculo dos coeficientes dos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2011¹⁹

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2011**

Estado: AP - AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/08/2010)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	160010	AP	Amapá	8.005	0,6	4,054054%
2	160020	AP	Calçoene	8.964	0,6	4,054054%
3	160021	AP	Cutias	4.634	0,6	4,054054%
4	160023	AP	Ferreira Gomes	5.772	0,6	4,054054%
5	160025	AP	Itaubal	4.267	0,6	4,054054%
6	160027	AP	Laranjal do Jari	39.805	1,8	12,162163%
7	160040	AP	Mazagão	17.030	1,2	8,108108%
8	160050	AP	Oiapoque	20.426	1,2	8,108108%
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	10.773	0,8	5,405405%
10	160053	AP	Porto Grande	16.825	1,0	6,756757%
11	160055	AP	Pracuúba	3.783	0,6	4,054054%
12	160060	AP	Santana	101.203	3,0	20,270271%
13	160005	AP	Serra do Navio	4.409	0,6	4,054054%
14	160070	AP	Tartarugalzinho	12.435	0,8	5,405405%
15	160080	AP	Vitória do Jari	12.445	0,8	5,405405%
TOTAL				270.776	14,8	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

¹⁹ Cálculo dos coeficientes dos municípios do Estado do Amapá, Anexo X da Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.

10.2.2 FPM Reserva

O Decreto-Lei nº 1.881/81 destina 3,6% do FPM total para distribuição aos municípios de coeficiente igual a 4,0 (mais de 156.216 hab.) e, nos termos da Lei Complementar 91/97, os municípios com coeficiente 3,8, conforme os coeficientes individuais da tabela abaixo. Calcula-se a participação dividindo-se o percentual do FPM do Decreto-Lei pelo somatório dos coeficientes (352,4) e multiplicando-se o resultado pelo coeficiente do município.

Tabela VI - Coeficiente de Participação - Municípios da Reserva²⁰

ESTADO / MUNICÍPIO	COEFICIENTE
AL - Arapiraca.	5,00
BA - Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista.	4,00
CE - Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral.	5,00
ES - Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Serra, Vila Velha.	1,60
GO – Águas Lindas de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Luziânia, Rio Verde.	2,40
MA - Caxias, Imperatriz, São José de Ribamar, Timon.	5,00
MT - Várzea Grande, Rondonópolis.	1,80
MS – Dourados	2,40
MG - Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Ibirité, Juiz de Fora, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Poços de Caldas, Santa Luzia, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia	2,40
PA - Ananindeua, Castanhal, Parauapebas, Marabá, Santarém.	4,00
PB - Campina Grande.	5,00
PR - Cascavel, Colombo, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais.	1,80
PE - Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina.	4,00
PI - Parnaíba	4,00
RN - Mossoró, Parnamirim.	4,00
RS - Alvorada, Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, São Leopoldo, Viamão	1,80
RJ – Angra dos Reis, Barra Mansa, Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Cabo Frio, Itaboraí, Macaé, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, São João do Meriti, Teresópolis, Volta Redonda, Duque de Caxias, Nova Iguaçu.	1,40
RJ - São Gonçalo.	1,75
SC - Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, São José .	1,60
SE - Nossa Senhora do Socorro	3,20
SP - Americana, Araçatuba, Araraquara, Barueri, Bauru, Bragança Paulista, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Franca, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Guarujá, Hortolândia, Indaiatuba, Itapeverica da Serra, Itu, Itapetininga, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jundiaí, Limeira, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Pindamonhangaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul (2), São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Sumaré, Suzano, Taboão da Serra, Taubaté, Santo André.	1,40
SP - Campinas.	1,75
SP - Guarulhos.	2,10
TO - Araguaína	3,20
TOTAL	352,40

²⁰ Anexo VI da Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.

10.2.3 FPM Capitais

São distribuídos para as capitais 10% do FPM total. Para o cálculo da cota individual, multiplica-se este valor pelo coeficiente de cada capital relacionado na tabela a seguir, dividindo-se o resultado pela soma dos coeficientes (118,55).

Tabela VII - Coeficiente de Participação das Capitais e do Distrito Federal²¹

CAPITAL	COEFICIENTE
Aracaju (SE)	3,20
Belém (PA)	7,00
Belo Horizonte (MG)	6,00
Boa Vista (RR)	2,80
Brasília (DF)	2,00
Campo Grande (MS)	2,40
Cuiabá (MT)	1,80
Curitiba (PR)	3,60
Florianópolis (SC)	1,60
Fortaleza (CE)	12,50
Goiânia (GO)	3,60
João Pessoa (PB)	5,00
Macapá (AP)	2,80
Maceió (AL)	6,25
Manaus (AM)	4,80
Natal (RN)	4,00
Palmas (TO)	3,20
Porto Alegre (RS)	3,15
Porto Velho (RO)	2,80
Recife (PE)	7,00
Rio Branco (AC)	3,20
Rio de Janeiro (RJ)	3,50
Salvador (BA)	10,00
São Luís (MA)	6,25
São Paulo (SP)	3,50
Teresina (PI)	5,00
Vitória (ES)	1,60
TOTAL	118,55

²¹ Anexo V da Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.

11 LEGISLAÇÃO BÁSICA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 - art. 159 a 162 e art. 34 das Disposições Transitórias; Emenda Constitucional nº 14/96; Emenda Constitucional nº 17/97.

- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) - art. 91, 92 e 93;
- Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981;
- Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988;
- Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997;
- Lei Complementar nº 106, de 23 de março de 2001;
- Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010, do TCU.